



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA PLANET PRINTER COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LIMITADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COMPREENDENDO IMPRESSÃO, MONTAGEM E ENVELOPAMENTO DOS CARNÊS PARA 2023 (IPTU, ISSQN E TLFP).**

**Procedimento Licitatório nº 541/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 160/2022**  
**Contrato nº 167/2022.**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PLANET PRINTER COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.385.282/0001-31, com sede na Av. Saquarema, nº 567, Loja 47A Bairro: Porto Novo, CEP: 28991-311, no Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato por sua sócia proprietária Senhora **Márcia Guimarães de França**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 004.697.645-2 DETRAN/DIC e inscrita no CPF/MF sob nº 785.286.317-53, residente e domiciliada na Rua dos Jacarandás, nº 300, Bloco 1, Apto. 404 - Bairro: Península, CEP: 22760-050, no Município de Barra da Tijuca, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## 1.0. OBJETO

1.1. - Prestação de serviços gráficos, compreendendo impressão, montagem e envelopamento dos carnês para 2023 (IPTU, ISSQN e TLFP), conforme Termo de Referência constante do **ANEXO I**, parte integrante do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN
1	CARNÊ DE IPTU	Até 27.500	carnês
2	CARNÊ DE ISSQN	Até 650	carnês
3	CARNÊ DE TLFP	Até 3.100	carnês

## 2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) **Pregão Eletrônico nº 160/2022;**

b-) **Procedimento Licitatório nº 541/2022;**

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 3.0 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. A prestação do serviço se dará por 03 (três) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, observado o previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.2. - O banco de dados será enviado digitalmente no formato Documento de Texto TXT contendo as informações para lançamentos nos carnês e a arte da capa e contracapa em documento pdf, pela **CONTRATANTE** em até 15 dias da assinatura do contrato.

3.3. - Após o recebimento dos dados, a **CONTRATADA** deverá fornecer amostras das impressões para verificação da sua adequação as exigências gráficas bem como da compatibilidade ao banco de dados, no prazo de até 5 dias do envio dos mesmos.

3.3.1. - Eventuais inadequações verificadas pela **CONTRATANTE** deverão ser corrigidas no prazo de 2 dias.

3.4. - Após aprovação das amostras pela **CONTRATANTE**, mediante termos circunstanciados, a **CONTRATADA** terá 15 dias para execução e entrega do objeto na Rua José Alves Guedes, 551, Centro, Jaguariúna/SP. CEP 13.901-021.

3.4.1. - O objeto deve ser organizado, classificando-se por CEP do endereço de entrega; em ordem ascendente; e acondicionado em caixas de papelão com indicação da sequência contida.

3.5. - A entrega e o transporte do objeto não terão nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

## 4.0. DOS VALORES

4.1 Os valores unitários e totais para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **item 1:** com valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); **item 2:** com valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) e **item 3:** com valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, nos quais perfazem o valor global estimado de R\$ 15.735,00 (Quinze Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais).

4.2. – Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Nº 02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.39.00 – Recurso Próprio**

## 5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. - Na entrega total do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: [tributos@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:tributos@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [elisa.cadastro@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:elisa.cadastro@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será vistada pelo fiscal do contrato e enviada à Secretária da Secretaria de Administração e Finanças para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetuado o pagamento.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.**

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

## 6.0. DAS PENALIDADES

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## 7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- 7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.  
7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## 8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

## 10.0. TOLERÂNCIA

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R\$ 15.735,00 (Quinze Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais)**, para todos os efeitos legais.

## 12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

## 13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 14.0. FORO

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 01 de dezembro de 2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
Secretária de Gabinete

**MARCIA GUIMARAES DE**  
**FRANCA:78528631753**

Assinado de forma digital por MARCIA  
GUIMARAES DE FRANCA:78528631753  
Dados: 2022.12.01 14:38:48 -03'00'

**PLANET PRINTER COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LIMITADA**

**Márcia Guimarães de França**  
RG nº 004.697.645-2 DETRAN/DIC  
CPF/MF nº 785.286.317-53

TESTEMUNHAS:

Ricardo Moreira Barbosa  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Renato Ribeiro Govinho  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 541/2022

Pregão Eletrônico nº 160/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

**CONTRATADA:** PLANET PRINTER COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LIMITADA.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 167/2022

**OBJETO:** Prestação de serviços gráficos, compreendendo impressão, montagem e envelopamento dos carnês para 2023 (IPTU, ISSQN e TLFP), conforme Termo de Referência constante do **ANEXO I** do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Jaguariúna, 01 de dezembro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13

Assinatura:

### Pela Contratada:

Nome: Márcia Guimarães de França  
Cargo: empresária  
CPF: 785.286.317-53  
Telefone comercial: (21) 2223-1069 / (21) 9-9588-5713  
e-mail comercial: [comercial@planetprinter.com.br](mailto:comercial@planetprinter.com.br) / [leandro.custodio@planetprinter.com.br](mailto:leandro.custodio@planetprinter.com.br)

Assinatura: MARCIA GUIMARAES DE  
FRANCA:78528631753

Assinado de forma digital por MARCIA GUIMARAES DE  
FRANCA:78528631753  
Dados: 2022.12.01 14:45:33 -03'00'

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Elisanita Aparecida de Moraes  
Cargo: Secretária de Administração e Finanças  
CPF: 135.754.518-50

Assinatura: